



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**Portaria COFEM Nº 007/2025**

*Cria o Grupo de Trabalho 40 anos de regulamentação da profissão de Museólogo - GT Museólogo 40 ANOS, e nomeia seus(uas) membros(as) para o ano de exercício 2025.*

A Presidenta do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e pelo Regimento Interno do COFEM aprovado pela Resolução COFEM Nº 20/2018;

CONSIDERANDO que em 18 de dezembro de 2024 serão completados 40 anos de regulamentação da profissão de Museólogo e do Decreto nº 91.775, de 15.10.85 – Regulamenta a Lei 7287/84;

CONSIDERANDO a constituição das Comissões permanentes para atuarem no ano exercício 2025, com deliberação e aprovação do Plenário da 69ª Assembleia Geral Ordinária – AGO/COFEM, dia 30 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Constituir o Grupo de Trabalho 40 anos de Regulamentação da Profissão de Museólogo – GT Museólogo 40 ANOS.

**Parágrafo Único:** O GT Museólogo 40 ANOS, desempenhará suas atividades pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º-** Designar para comporem o GT Museólogo 40 ANOS, os(as) Conselheiros(as) Federais e Regionais, representantes do Sistema COFEM/COREMs, que atuarão na função de membro efetivo e suplente, conforme discriminado abaixo:

**I – COFEM:**

Heloísa Helena Queiroz [COREM 2R.0726-I] (Efetiva), Coordenadora;

Vivian Fava Partenot [COREM 2R.0749-I] (Suplente);

Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr [COREM 5R.0054-I] (Efetivo); e

Aluane de Sá da Silva [COREM 4R.0198-I] (Suplente).

**II – COREMs:**

**COREM 1R:**

Saulo Moreno Rocha [COREM 1R.0510-I] (Efetivo);

Ana Cristina Dias Coelho [COREM 1R.0510-I] (Suplente);

**COREM 2R:**

Lucas Cuba Martins [COREM 2R. 1240-I] (Efetivo);

Angela Maria Chiesi Moliterno de Oliveira [COREM 2R.0166-I] (Suplente);

**COREM 3R:**



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
**Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84**  
**Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85**

---

Aline Escandil de Souza [COREM 3R.0197-I] (Efetiva);

Augusto Duarte Garcia [COREM 3R 0128-I] (Suplente);

**COREM 4R:**

Carla Grião [COREM 4R.0381-I] (Efetiva);

Marisa Bueno e Souza [COREM 4R.392-II] (Suplente)

**COREM 5R:**

Franciele Maziero [COREM 5R.0076-I] (Efetiva); e

Clarete de Oliveira Maganhoto [COREM 5R.0002-IV] (Suplente).

**Art. 3º-** O GT Museólogo 40 ANOS atuará com o objetivo de desenvolver ações de valorização e reconhecimento do(a) profissional Museólogo(a) e, para tal, elaborará plano de trabalho que pautará as ações do Sistema COFEM/COREMs em 2025.

**§ 1º:** O GT Museólogo 40 ANOS realizará tantas reuniões quantas necessárias ao bom andamento e à plena execução dos trabalhos, bem como ao cumprimento das deliberações do Plenário;

**§ 2º:** A critério do GT Museólogo 40 ANOS, poderão ser convidados(as) a integrá-lo, em caráter consultivo, especialistas de áreas do conhecimento afins;

**§ 3º:** Os(as) integrantes do GT Museólogo 40 ANOS, que atuam no Sistema, desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

**Art. 4º-** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o GT apresentará à Presidenta COFEM o plano de trabalho contendo as atividades propostas e o respectivo cronograma de execução.

**Art. 5º-** Esta Portaria, aprovada pela Diretoria COFEM, entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Plenário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

Rita de Cássia de Mattos  
Museóloga COREM 2R.0064-I  
Presidenta do COFEM

O original encontra-se assinado na sede do COFEM.